

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 142/2020 – SDRU/MDR**  
**Processo: 59000.028051/2020-09, Nº Transferência 1AADUS**

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizadores (a): Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional. Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves. Número do CPF: 027.935.264-60. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.</p>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto. Número do CPF: 008.261.025-81. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195011 – 6ª Superintendência Regional – Codevasf.</p>
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b>
<p>1º Termo Aditivo ao TED nº 142/2020-SDRU/MIDR, cujo objeto consiste em “Promover o desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva por meio de obras civis de pavimentação visando o escoamento da produção e fortalecimento da capacidade produtiva em municípios no Estado da Bahia, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf”, visando à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 142/2020, por 06(seis) meses, passando de 23/12/2023 para 23/06/2024.</p> <p>Processo nº 59000.028051/2020-09, Nº SIAFI: 1AADUS</p>
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES</b>
<b>4.1. Unidade Descentralizadora</b>
<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;</p> <p>II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;</p> <p>III - descentralizar os créditos orçamentários;</p> <p>IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;</p> <p>V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;</p>

- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

<b>5. VIGÊNCIA</b>				
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 23/06/2024, podendo ser prorrogado por no máximo 12(dose) meses, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. Início: 23/12/2023 Fim: 23/06/2024				
<b>6. VALOR DO TED:</b>				
RS 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)				
<b>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>				
PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
Obras e Instalações	81002745BA2	144	44.90.51	2.058.500,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	81002745BA2	144	44.50.52	41.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.100.000,00</b>
<b>8. BENS REMANESCENTES</b>				
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ( x )Sim ( )Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.				
<b>9. DAS ALTERAÇÕES</b>				
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.				
<b>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>				
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.				
<b>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b>				
<b>11.1. Denúncia</b>				
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.				

<b>11.2. Rescisão</b>	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
<b>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b>	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.	
<b>13. PUBLICAÇÃO</b>	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
<b>14. ASSINATURA</b>	
Local: Brasília	Data de Assinatura:
<hr/> <b>Marcelo Andrade Moreira Pinto</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Diretor Presidente	<hr/> <b>Adriana Melo Alves</b> Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Secretária

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL**  
**PLANO DE TRABALHO AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**  
**Nº 142/2020 – SDRU/MDR**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves.

Número do CPF: 021.186.624-59.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto.

Número do CPF: 008.261.025-81.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195011 – 6ª Superintendência Regional – Codevasf.

**3. OBJETO:**

1º Termo Aditivo ao TED nº 142/2020, cujo objeto consiste em “Promover o desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva por meio de obras civis de pavimentação visando o escoamento da produção e fortalecimento da capacidade produtiva em municípios no Estado da Bahia, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf”, visando à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 142/2020, por 06(seis) meses, passando de 23/12/2023 para 23/06/2024.

Processo nº 59000.028051/2020-09, Nº SIAFI: 1AADUS

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Recurso proveniente do TED nº 142/2020, no valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas:

- Contrato nº 6.433.00/2020, firmado com a empresa PAVSERVICE Serviços de Pavimentação Ltda, CNPJ nº 01.397.753/0001-45, tendo por objeto a execução dos serviços comuns de engenharia para pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo - TSD - de vias urbanas e rurais de municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia, para fixação de 135.837,29 m² de área de cobertura. A execução encontra-se com 35% dos serviços realizados. A nota de empenho 2020NE560889, no valor total de R\$ 477.430,72, serviu para cobertura parcial do contrato de valor global de R\$9.516.760,66, Valor liquidado R\$ 0,00. Valor do saldo a liquidar R\$ 477.430,72.
- Contrato nº 6.447.00/2020, firmado com a empresa RCP Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 10.973.710/0001-51, tendo por objeto a execução dos serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto, de vias urbanas e rurais de municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia, para fixação de 97.147,79 m² (noventa e sete mil, cento e quarenta e sete inteiros e setenta e nove centésimos de metros quadrados) de área de cobertura. A execução encontra-se com 45% dos serviços realizados. As notas de empenhos 2020NE560890 e 2020NE800104, nos valores de R\$ 477.424,53 e R\$53.000,00 (parcela referente a reserva técnica), serviram para cobertura parcial do contrato de valor global de R\$8.839.477,71. Valor liquidado R\$ 0,00. Valor do saldo a liquidar R\$ 477.424,53 e R\$53.000,00.
- Contrato: 6.448.00/2020, firmado com a empresa JMAC Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 18.087.443/0001-27, tendo por objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de granito, em vias urbanas e rurais de municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia, para fixação de 139.655,31 m² (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco inteiros e trinta e um centésimos de metros quadrados) de área de cobertura. A execução encontra-se com 90% dos serviços realizados. A nota de empenho 2020NE560892, no valor de R\$ 1.050.487,95 serviu para cobertura parcial do contrato de valor global de R\$12.442.618,15. Valor Pago R\$948.073,78, Processado a pagar R\$71.344,65 e a liquidar R\$ 31.069,52.
- Ordem de Fornecimento: 6.0366/2020, firmado com a empresa TRANSFORMAT Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 32.426.859/0001-53, tendo por objeto a cobertura de despesas com aquisição de veículos a serem utilizados na 6ª SR da CODEVASF. Nota de Empenho 2020NE800107 no valor de R\$ 41.500,00. Essa NE é cobertura parcial da Ordem de Fornecimento, valor liquidado R\$ 0,00 e valor a liquidar R\$ 0,00. A Ordem de Fornecimento foi rescindida de forma amigável.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar e forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações da integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Dessa forma, estruturar as atividades produtivas e melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção destes municípios possibilitarão que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para que seja realizada a contratação dos serviços de pavimentações a serem executadas em vias públicas situadas na área rural e no interior dos municípios na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

Trata-se de recurso proveniente da Emenda de Relator nº 81001480 e indicado pelo Deputado José Nunes por meio do Ofício nº361/2020 de 14 de dezembro de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Solicita-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 142/2020 para permitir a conclusão e pagamento das obras de pavimentação no município de Canudos, contrato nº 6.433.00/2020, firmado com a empresa PAVSERVICE Serviços de Pavimentação Ltda, e outros pagamentos contidos nos contratos nº 6.447.00/2020 e 6.448.00/2020

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos.

1 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

<b>9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>							
<b>METAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1	Execução de obras de infraestrutura civil – Pavimentação	Unid	1	2.005.500,00	2.005.500,00	23/12/2020	23/06/2024
2	Reserva técnica 4.5% - Execução de obras de infraestrutura civil - Pavimentação na área da sede da 6ª SR	Unid	1	53.000,00	53.000,00	23/12/2020	23/06/2024
3	Reserva Técnica - 4,5% - Aquisição de Veículos	Unid	1	41.500,00	41.500,00	23/12/2020	23/12/2023
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.100.00,00</b>		
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>							
<b>MÊS/ANO</b>				<b>VALOR</b>			
Abr/2023				R\$ 306.100,59			
Mai/2023				R\$ 28.237,67			
Ago/2023				R\$ 48.777,71			
Ago/2023				R\$ 414.911,58			
Out/2023				R\$ 150.046,23			
Dez/2023				R\$ 71.344,65			
Jan/2024				R\$ 540.290,79			
Mar/2024				R\$ 540.290,78			
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>							
<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>		<b>CUSTO INDIRETO</b>		<b>VALOR PREVISTO</b>			
44.90.51 – Obras e Instalações		<i>(Não)</i>		2.058.500,00			
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes		<i>(Sim)</i>		41.500,00			
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>							
Brasília,							
<hr/> <b>Marcelo Andrade Moreira Pinto</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do - CODEVASF Diretor Presidente							
<b>13. APROVAÇÃO</b>							
Brasília,							
<hr/> <b>Adriana Melo Alves</b> Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Secretária							